

**Ministério do Trabalho e Emprego****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Em 16 de dezembro de 2011

## Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 268/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.009727/2006-57, nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008, impugnação nº. 46000.009728/2006-00, 46000.009723/2006-79, nos termos do art. 10, inciso X da Portaria 186/2008, impugnação nº.46000.001661/2006-57, nos termos do art. 10, inciso I da Portaria 186/2008 e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado da Paraíba - SAFEPEB, CNPJ 04.966.656/0001-14 processo nº 46000.017550/2004-09, para representar a categoria profissional dos Atletas de Futebol, com abrangência intermunicipal na base territorial dos Municípios de Campina Grande, Queimadas, Picuí, Patos, Itaporanga, Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba..

Em 26 de dezembro de 2011

## Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 1293/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Sá - SINDIBREJO-MG, Processo nº 46246.002073/2010-34, CNPJ 08.031.440/0001-18, para representar a categoria profissional dos Servidores públicos municipais em todas as esferas governamentais com abrangência municipal e base territorial no município de Francisco Sá - MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional dos Servidores públicos municipais em todas as esferas governamentais no município de Francisco Sá - MG da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

## Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:..

Processo	46208.000554/2010-61
Entidade	Sindicato Rural de Cocalzinho de Goiás - GO
CNPJ	11.402.538/0001-49
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cocalzinho de Goiás -GO

Categoria econômica -Empresário, empregador ou produtor rural, pessoa física ou jurídica que empreende atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº 1292 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 28 de dezembro de 2011

## Pedido de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46210.002412/2010-90
Entidade	Sindicato Rural de Marcelândia
CNPJ	11.876.647/0001-06
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Marcelândia/MT

Categoria Econômica: Empresário ou Empregador Rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico

Em 13 de janeiro de 2012

## Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 0008/2012//CGRS/SRT resolve dar provimento parcial ao recurso administrativo para reconhecer a regularidade formal do processo administrativo nº 46000.013031/2001-11, CNPJ: 21.347.919/0001-26 de interesse do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região - MG, não obstante resolve ainda pela manutenção do arquivamento do pedido de alteração estatutária por fundamento diverso, com fulcro no artigo 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 186/2008.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Substituto

Em 18 de janeiro de 2012

## Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica nº 0007/2012/CGRS/SRT/MTE e em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0000826-27.2010-5.10.0003, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46217.000135/2010-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Rio Grande do Norte.
CNPJ	11.445.481/0001-65
Abrangência	Estadual
Base Territorial	*Rio Grande do Norte*
Categoria Profissional	Trabalhadores na indústria de doces e conservas alimentícias.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 2.350, DE 18 DE JANEIRO DE 2012**

Prorroga por 10 (dez) dias o prazo fixado pelo aviso de Audiência Pública nº 01/2012-ANTAQ, de 6 de janeiro de 2012, para recebimento de contribuições de melhoria da proposta de norma aprovada pela Resolução nº 2.340-ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002644/2011-97, ad referendum da Diretoria, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo fixado pelo Aviso de Audiência Pública nº 01/2012-ANTAQ, de 6 de janeiro de 2012, para recebimento de contribuições de melhoria da proposta de Norma aprovada pela Resolução nº 2.340-ANTAQ, de 06 de janeiro de 2012, que objetiva estabelecer norma para a outorga de autorização para construção, exploração e ampliação de estação de transbordo de cargas.

Art. 2º O período de recebimento das contribuições passa a ser do dia 10/1/2012 às 18h do dia 30/1/2012.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Aviso de Audiência Pública nº 01/2012-ANTAQ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2.351, DE 19 DE JANEIRO DE 2012**

Autoriza a celebração de novo contrato emergencial entre a CODESP e empresa VOPAK BRASIL S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001367/2009-81, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar a celebração de novo contrato emergencial, em caráter excepcional, entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa VOPAK BRASIL S.A., pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), nos moldes do instrumento contratual vigente, como forma de salvaguardar o interesse público enquanto não ultimado o procedimento licitatório para novo arrendamento da área.

Art. 2º Deverá ser incluída no respectivo instrumento contratual, cláusula de rescisão antecipada, em função da finalização do vindouro processo licitatório.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2012**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº.º 50500.052558/2009-54, resolve:

Art. 1º Autorizar novo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução das obras de construção de acesso no km 062+000m, na Pista Sentido Rio de Janeiro da Rodovia Santos Dumont, BR-116/RJ, no município de Teresópolis/RJ, de interesse da Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ.

Art. 2º Ratificar as recomendações contidas na Deliberação nº.º 304/2009, de 24 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2009.

Art. 3º O novo prazo autorizado será contado a partir da data do Ofício que der conhecimento sobre a publicação desta Portaria à CRT - Concessionária Rio-Teresópolis S/A.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2012**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.083132/2011-67, resolve: